

## EMENTA

ICMS. INFRAÇÕES APURADAS POR DIVERSOS TIPOS DE LEVANTAMENTOS FISCAIS. EXIGÊNCIAS FORMULADAS NUM SÓ AUTO DE INFRAÇÃO. REEXAME NECESSÁRIO. NULIDADE. PRECEDENTES - O descumprimento dos requisitos previstos no § 2º do art. 35, da Lei 1.288/2001, com redação da Lei 2.521/2011, acarreta a nulidade do auto de infração sem julgamento de mérito e, de acordo com o caso concreto, é facultada a adoção do procedimento previsto no art. 54-A da Lei 1.288/2001.

## DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais por unanimidade, em reexame necessário e na conformidade do art. 54-A da Lei 1.288/2001, confirmar a decisão de primeira instância, que julgou nulo o auto de infração de nº 2013/001674, nos campos 4.11, 5.11, 6.11, 7.11 e 8.11 e julgar extinto o processo sem julgamento de mérito. O representante fazendário Heverton Luiz de Siqueira Bueno, solicitou o refazimento dos trabalhos de auditoria, conforme prevê o Regimento Interno. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Valcy Barboza Ribeiro, Kellen Crystian Soares Pedreira do Vale, Evaniter Cordeiro Toledo e Elena Peres Pimentel. Presidiu a sessão de julgamento aos 09 dias do mês de junho de 2014, o conselheiro Edson Luiz Lamounier.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas, TO, aos trinta dias do mês de junho de 2014.

## SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

Secretário:

## PORTARIA/SEINFRA Nº 121, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

O Secretário da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 parágrafo 1º, inciso IV da Constituição do Estado e pelo ATO Nº 1.608 - NM, de 06 de setembro de 2013, e:

I - DESIGNAR a Engenheira Civil OLGA BARALE DE SOUZA, matrícula nº 732010-8, CREA 5861/D, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 075/2014, firmado com a empresa CONSTRUTORA J.K.M. LTDA, referente à Execução de serviços de reforma e adequação do Prédio de Fiscalização da Balança Rodoviária entre Porto Nacional/Taquaralto.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA/SEINFRA Nº 122, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

O Secretário da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 parágrafo 1º, inciso IV da Constituição do Estado e pelo ATO Nº 1.608 - NM, de 06 de setembro de 2013, e:

I - DESIGNAR a Engenheira Civil DENISSE MARIA RIBEIRO DE GÓIS SOUZA, matrícula nº 271382, CREA 4492/D-SE, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 077/2014, firmado com a empresa JMD Engenharia Ltda, referente à Construção do prédio destinado ao 3º Pelotão Destacado da Companhia Independente de Operações especiais - CIOE, da Polícia Militar do Estado do Tocantins, em Gurupi -TO e, tendo como suplente o Engenheiro Civil VINÍCIUS FRANCO ARAÚJO, matrícula nº 8303223, CREA 5060587370/D-SP.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA/SEINFRA Nº 123, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

O Secretário da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 parágrafo 1º, inciso IV da Constituição do Estado e pelo ATO Nº 1.608 - NM, de 06 de setembro de 2013, e:

I - DESIGNAR o Engenheiro Civil AMÉRICO M. DE SÁ NETO, matrícula nº 818664-2, CREA 47570/D-MG, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 076/2014, firmado com a empresa ETP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME, referente à Execução de serviços de reforma e adequação do Estádio Nilton Santos, em Palmas, no Estado do Tocantins.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALVICTO OZORES NOGUEIRA  
Secretário

## SECRETARIA DA JUVENTUDE

Secretário: ROLF COSTA VIDAL (RESPONDENDO)

## PORTARIA/SEJUV/GABSEC. Nº 153/2014.

O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins,

## RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância com o objetivo específico de apurar supostas irregularidades relacionadas aos bens móveis pertencentes à Secretaria de Estado da Juventude, os quais eram utilizados pelo Programa Pintando a Liberdade em funcionamento no Presídio Barra da Grota, no Município de Araguaína-TO, para fins de baixa patrimoniais.

Art. 2º. Designar os servidores: Edilma Barros da Silva, Assistente Administrativo, matrícula nº 5078451, Rosilene Sudré da Silva, Assistente Administrativo, matrícula nº 1088858-5, Sebastião Pereira Neuzim Neto, Chefe da Assessoria Jurídica, matrícula nº 1023454, para sob a Presidência da primeira, compor a Comissão de Sindicância.

Art. 3º. Fica instituído o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da Comissão de Sindicância.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, Palmas - TO, aos 30 dias do mês de junho de 2014.

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Secretário: ALEXANDRE TADEU DE MORAES RODRIGUES

## CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH/TO

## RESOLUÇÃO CERH Nº 047, DE 25 DE JUNHO DE 2014.

Aprova a Prestação de Contas do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Exercício Financeiro de 2013.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis nºs 1.307, de 22 de março de 2002; 2.089, de 09 de julho de 2009; 2.097, de 13 de julho de 2009 e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno.

Considerando, a importância da utilização do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH para a implementação dos Instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos bem como para a estruturação e funcionamento do Sistema Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos, instituídos pela Lei Estadual nº 1.307 de 2002;

Considerando, que os recursos do FERH devem ser aplicados pela Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, após deliberação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO;

Considerando, também a forma de aplicação por meio de acordos, convênios, termos de parcerias, ajustes ou outros instrumentos, celebrados entre a Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e órgãos ou demais entes públicos internacionais, estrangeiros, federais, estaduais ou municipais, bem assim entidades da iniciativa privada com intuíto não lucrativos, respeitadas as finalidades do FERH-TO e a aprovação do CERH-TO;

Considerando, o disposto no Programa 15 da Lei Estadual nº 2.538, de 16 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o período 2012/2015;

Considerando, o PARECER nº 01/2014 da Câmara Técnica de Acompanhamento dos Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos, que decidiu ser favorável a aprovação da prestação de contas do Plano de Aplicação referente ao Exercício de 2013.

## RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Exercício Financeiro de 2013, conforme deliberação ocorrida na 22ª Reunião Ordinária realizada no dia 25/06/2014, na forma do Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandre Tadeu M. Rodrigues  
Presidente

Aldo Araújo de Azevedo  
Secretário Executivo